

(3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Moisés Soares de Oliveira**, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil e um reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2012

Conselheiro **José Carlos Araújo**  
Presidente

#### EDITAL Nº 105/12

(Processo nº 070012003-00)

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **Raimundo Nogueira Filho**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **Raimundo Nogueira Filho**, Prefeito Municipal de Anajás, exercício financeiro de 2003, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher as importâncias de R\$ 25.010,45 (vinte e cinco mil, dez reais e quarenta e cinco centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito e R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2012

Conselheiro **José Carlos Araújo**  
Presidente

#### EDITAL Nº 106/12

(Processo nº 1220012008-00)

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Ismael Lima Rocha**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **José Ismael Lima Rocha**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Pará, exercício financeiro de 2008, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2012

Conselheiro **José Carlos Araújo**  
Presidente

#### EDITAL Nº 107/12

(Processo nº 810012002-00)

**De Notificação**, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor **José Benedito da Mota Eschrique**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor **José Benedito da Mota Eschrique**, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, exercício financeiro de 2002, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, a importância de R\$ 11.162,54 (onze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), que deverá ser recolhido: 1. Aos cofres municipais: R\$ 3.662,54 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); 2. Ao Fundo de Modernização, Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009): R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 22 de junho de 2012

Conselheiro **José Carlos Araújo**  
Presidente

#### PAUTA DE JULGAMENTO

##### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 398357

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 28 de junho de 2012**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

##### 01) Processo nº 113112007-00

Responsável : **Telma Maria Moraes de Sena**

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Bagre

Assunto : **Prestação de Contas de 2007**

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

##### 02) Processo nº 0914002004-00

Responsável : **Elizeth Rodrigues Almeida Abreu**

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis

Assunto : **Prestação de Contas de 2004**

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

##### 03) Processo nº 1130042003-00

Responsável : **Domiciano Bezerra Soares**

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Eldorado dos

Carajás

Assunto : **Prestação de Contas de 2003**

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado

do Pará, em 22 de junho de 2012.

##### a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

#### PORTARIA N.º 0772 /2012 TCM

##### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 398375

O Conselheiro JOSÉ CARLOS ARAÚJO, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18, inc. XIV e XVI do Regimento Interno desta Corte de Contas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 45 da Lei nº 7.544, de 21/07/2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 6º da Lei nº 7.597, de 30/12/211 - Lei Orçamentária Anual, que estabelece que os créditos suplementares, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, serão abertos até o limite de 25%, no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos demais órgãos constitucionais independentes, por ato próprio dos seus dirigentes, observados os prazos legais estabelecidos;

##### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica autorizada a suplementação no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) para atender a programação do Orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTADO
03101010321303.6260	319011	0312	41.000,00
03101011221297.4534	319092	0312	130.000,00
03101013311201.6003	339014	0312	47.000,00
	339033	0101	130.000,00
	339030	0101	59.000,00
	339030	0312	42.000,00
	339039	0312	7.000,00
	339030	0101	40.000,00
<b>TOTAL</b>			496.000,00

**Art. 2.º** Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria, correrão por conta das anulações das dotações consignadas no Orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará;

**Art. 3.º** Considera-se recursos para o atendimento do disposto no artigo anterior da presente Portaria, desde que não comprometidos, o estabelecido no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR REDUZIDO
03101011221297.4534	339047	0101	90.000,00
03101013311201.6004	339039	0312	267.000,00
03101010321303.6259	339014	0101	59.000,00
	339033	0101	80.000,00
<b>TOTAL</b>			496.000,00

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2012.

##### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de junho de 2012.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**

Presidente

#### PUBLICAÇÃO DE ATOS

##### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 398405

##### RESOLUÇÃO Nº 10.322. DE 03/05/2012

##### PROCESSO Nº 620012000-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Prefeitura Municipal de Redenção

Interessado: Mário Aparecido Moreira

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara, a aprovação das contas. Unanimidade

#### RESOLUÇÃO Nº 10.323, DE 08/05/2012

Processo nº 0640012007-00

Classe: Prestação de Contas 2007

Procedência: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Interessado: Edilson Oliveira Pereira

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Emitir parecer prévio, recomendando à Câmara, a aprovação, com ressalva, das contas. Unanimidade

#### RESOLUÇÃO Nº 10.328, DE 15/05/2012

Processo nº 120012006-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Prefeitura Municipal de Baião

Responsável: Benedita do Pilar Lobo Dias

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Emitir Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Baião a não aprovação das contas, nos termos da ata da sessão, do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 349-357, que passa a integrar esta decisão, assim como acordam em aplicar à gestora multa pela remessa intempestiva do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de seus vencimentos anuais, que corresponde a R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), nos termos do Art. 5º, Inciso I, § 1º, da Lei Federal nº. 10.028/2000. Vencida a Conselheira Relatora, o Tribunal decide aplicar ao gestor multa de 5%, calculada sobre o montante de R\$ 1.232.505,97 (um milhão, duzentos trinta e dois mil, quinhentos e cinco reais e noventa e sete centavos), que corresponde aos processos licitatórios irregulares, nos termos do artigos 89 c/c 99, § 1º, do da Lei nº. 8.666/1993. Unanimidade

#### RESOLUÇÃO Nº 10.341, DE 31/05/2012

Processo nº 1310012003-00

Classe: Prestação de Contas

Procedência: Prefeitura Municipal de Bannach

Interessado: Geraldo Fernandes de Oliveira

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Emitir parecer prévio, recomendando a Câmara, a não aprovação das contas, recomendando, ainda, ao gestor, o recolhimento aos cofres públicos de multa pela entrega intempestiva dos RGF's no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

#### ACÓRDÃO Nº 21.082, DE 24/05/2011

Processo nº 201012771-00

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira - ALTAPREV

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Helena Costa da Silva

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar. Unanimidade

#### ACÓRDÃO Nº 21.083, DE 24/05/2011

Processo nº 201012772-00

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira - ALTAPREV

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Vanda da Silva Feiteiro

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar. Unanimidade

#### ACÓRDÃO Nº 21.084, DE 24/05/2011

Processo nº 200909945-00

Origem: Fundo de Previdência de Oeiras do Pará - FUNPREV

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Maria Raimunda Tavares dos Santos

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar. Unanimidade

#### ACÓRDÃO Nº 21.156, DE 07/06/2011

Processo nº 200907464-00

Origem Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba - IPMA

Assunto: Pensão

Interessados: Raimundo Barbosa Marques, Rosana da Silva Marques, Rosângela da Silva Marques, Rodrigo da Silva Marques e Raquel da Silva Marques.

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registrar. Unanimidade

#### ACÓRDÃO Nº 21.369, DE 19/08/2011

Processo nº 200902804-00

Origem: Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Município de Curalinho - IAPSMC

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Lenil da Silva Barros

Relator: Conselheiro José Carlos Araújo

Decisão: Registro negado. Unanimidade

#### ACÓRDÃO Nº 22.156, DE 08/05/2012

Processo nº 201114537-00

Classe: Aposentadoria

Procedência: Instituto de Previdência do Município de Castanhal

Interessada: Maria Aurea Aguiar Coutinho

Relatora: Conselheira Mara Lúcia

Decisão: Registrar. Unanimidade